



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

ESTATUTO 2014

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

TITULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

CAPITULO I

Da Fundação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO, designada pela sigla ABMN, é uma Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter esportivo, fundada na cidade do Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 1984, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. 13 de Maio nº 23, sala 740, Centro, CEP 20031-000.

Art. 2º - A ABMN durará por tempo indeterminado, e reger-se-á por este Estatuto e pela Legislação em vigor.

Art. 3º - Os seus sócios não respondem, subsidiária e solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 4º - Suas atividades serão exercidas em todo o território nacional.

CAPITULO II

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 5º - Os objetivos e finalidades da ABMN são os seguintes;

- a) Estimular, entre os pré-masters (adultos dos 20 anos aos 24 anos de idade) e masters (adultos com 25 anos de idade ou mais), a busca da aptidão física, da amizade, e do conagraamento, através dos esportes aquáticos, competitivamente ou não;

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- b) Administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o país a prática dos esportes aquáticos para masters;
- c) Representar os esportes aquáticos masters junto aos poderes públicos;
- d) Exercer a competência exclusiva sobre todos os assuntos pertinentes à participação do Brasil nas competições de esportes aquáticos para masters junto aos órgãos nacionais e internacionais e em seus respectivos eventos;
- e) Promover, coordenar ou apoiar a realização de eventos competitivos ou não, bem como organizar ou apoiar competições internacionais, estas, uma vez que exista permissão da CBDA e entidades dirigentes na área internacional;
- f) Autorizar que entidades vinculadas, à ABMN, realizem as competições referidas na alínea anterior, aprovando-lhes os regulamentos;
- g) Regulamentar as disposições baixadas a respeito de atletas masters, dispendo sobre inscrições, registros e transferências;
- h) Tomar quaisquer medidas que se tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da ABMN, CBDA e FINA;
- i) Aplicar penalidades, no limite de suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais;
- j) Interceder, perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e legítimos interesses das pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas à sua jurisdição;
- k) Apoiar, quando possível, a participação de delegações esportivas de seus associados em competições internacionais;
- l) Praticar, no exercício da direção nacional dos esportes aquáticos masters, todos os atos necessários à realização de seus fins;
- m) Encorajar o desenvolvimento de estudos e disseminar informações sobre os esportes aquáticos para masters;
- n) Promover cursos, seminários, fóruns e outras atividades assemelhadas, de divulgação, incentivo e difusão;
- o) Divulgar os resultados das competições que organizar, os recordes brasileiros estabelecidos e as classificações dos atletas masters, quer em âmbito nacional quer no internacional;
- p) Dar assistência a organizações ou indivíduos cujas atividades relacione-se com seus objetivos;
- q) Manter cadastro de seus membros com seus principais resultados, recordes e participações em eventos nacionais e internacionais;

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS**





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- r) Providenciar o registro, junto à FINA e à Confederação Sul Americana de Natação (CONSANT), os recordes mundiais e sul-americanos estabelecidos pelos associados da ABMN;
- s) Constituir foro adequado à solução de conflitos e disputas envolvendo as competições esportivas em esportes aquáticos para masters.

Parágrafo Único - As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas em regulamentos, regimentos, resoluções, portarias e avisos.

CAPITULO III

Dos Princípios Normativos da Associação

- Art. 6º** - Suas atividades serão desempenhadas dentro da mais restrita obediência à Constituição e às leis do país, aos princípios democráticos, à ordem social e ao acatamento às autoridades legalmente constituídas.
- Art. 7º** - Não participará de qualquer atividade de caráter político partidário ou religioso.
- Art. 8º** - Não remunerará nem distribuirá lucros, bonificações ou vantagens diretas ou indiretas a seus dirigentes ou associados sendo sua receita aplicada, exclusivamente, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos esportivos, patrimoniais e sociais.
- Art. 9º** - Reconhece que o desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado pela Lei nº 12.868 de 15/10/2013, que alterou a Lei nº 9.532 de 10/12/1997, por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração.

TÍTULO II

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

DOS SÓCIOS

CAPÍTULO I

Das Categorias de Sócios

Art. 10º - A ABMN é constituída pelas seguintes categorias de sócios:

I - **Fundadores:** aqueles que assinaram o livro de presença na Assembléia Geral de fundação, realizada no dia 8 de dezembro de 1984.

II - **Efetivos:** quaisquer pessoas físicas, maiores de 20 anos, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor ou credo, admitidos na forma prevista neste estatuto.

CAPÍTULO II

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Dos Direitos

Art. 11º - São direitos dos sócios quando quites com a ABMN e em pleno gozo de seus direitos sociais;

- a) Utilizar-se dos serviços que a ABMN organizar em benefício comum;
- b) Participar da Assembléia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- c) Requerer, à Diretoria, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 25;
- d) Representar, por escrito à Diretoria, contra qualquer ato que repute lesivo aos seus direitos, ao estatuto ou aos interesses da ABMN;
- e) Participar de eventos competitivos ou não, organizados pela ABMN;
- f) Requerer seu desligamento da ABMN, ainda que temporariamente;

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- g) Candidatar-se aos cargos eletivos, após dois anos de ininterrupto pagamento das anuidades e comprovada experiência de, no mínimo, três anos no desempenho de funções nas entidades vinculadas ou na própria ABMN;
- h) Ter seus dados pessoais mantidos em caráter reservado.

Art. 12º - Os direitos dos associados são individuais e intransferíveis, não podendo ser exercidos através de procuração.

Dos Deveres

Art. 13º - São deveres dos sócios:

- a) Obedecer ao presente Estatuto e demais normas regulamentadas pelos poderes da Associação;
- b) Participar das Assembléias Gerais propondo, debatendo e votando os assuntos em pauta;
- c) Satisfazer, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a Associação;
- d) Prestigiar a Associação zelando por seu conceito e objetivos;
- e) Informar à Secretaria a mudança de endereços que julgar de seu interesse;
- f) Indenizar a Associação de quaisquer prejuízos morais ou materiais que eventualmente tenha ocasionado;
- g) Colaborar com os poderes da Associação na realização de seus objetivos;

Art. 14º - A admissão dos sócios far-se-á mediante proposta por escrito, em qualquer época do ano, observado os impedimentos legais, normas estatutárias, regimentais ou resoluções da Diretoria.

CAPÍTULO III

Das penalidades dos sócios

Art. 15º - Com o objetivo de manter a ordem, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a ABMN poderá aplicar, aos seus associados:

[Handwritten signatures]



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Exclusão.

§1º- As penas de advertência e Censura escrita e Multa terão sempre caráter reservado e serão aplicadas pela Diretoria, a princípio, considerando-se a intensidade da infração aos transgressores primários.

§2º- As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa.

§3º- O processo administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da ABMN através de portaria própria e terá 30 dias para sua conclusão.

Art. 16º - A pena de suspensão será aplicada ao associado que:

- a) Reincidir em infração específica já punida;
- b) Desobedecer aos atos e decisões dos poderes da ABMN;
- c) Promover a discórdia entre os sócios, atentar contra o bom conceito da ABMN e a disciplina social em qualquer local;
- d) Desrespeitar qualquer representante dos poderes da ABMN ou sócio investido nessas atribuições e demais funcionários no exercício de seus deveres;

Parágrafo Único - a pena de suspensão consistirá no impedimento temporário dos direitos dos sócios previsto no Título II, Capítulo II, permanecendo em vigor os seus deveres.

Art. 17º - Está sujeito à pena de exclusão o sócio que:

- a) Reincidir em infração já transitada e punida com suspensão;
- b) Recusar-se a indenizar os cofres sociais de quaisquer prejuízos material ou pecuniário que tiver causado à ABMN;

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- c) Vier a praticar grave irregularidade no desempenho de cargo na ABMN ou função ligada à prática desportiva em Campeonatos e Torneios Oficiais promovidos pela ABMN ou entidades vinculadas;
- d) Tiver sido condenado por sentença transitada em julgado, por delito infamante;

Parágrafo Único – Cessarão, imediatamente, de forma absoluta e definitiva, todos os direitos e prerrogativas do sócio eliminado.

Art. 18º - As penas previstas nos itens (a), (b), (c) e (d) do Art. 15 serão aplicadas pela Diretoria em sua primeira reunião, com direito a recurso por parte do sócio, à Assembléia Geral, no prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação.

Art. 19º - A pena de exclusão será proposta pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de recebimento da notificação da punição.

Art. 20º - São inelegíveis para o desempenho de quaisquer funções ou cargos nos poderes da entidade, eletivos ou de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação das contas da própria entidade;
- d) Afastado de cargo eletivo e de confiança, de entidade desportiva, em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;
- f) Falidos;
- g) O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

TÍTULO III

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS**





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO I

Dos Poderes Constituídos

Art. 21º - São poderes da ABMN:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Conselho Consultivo.

C A P Í T U L O II

Da Assembléia Geral

Art. 22º – É o poder superior da ABMN, constituída pelos sócios, efetivos quites e em pleno gozo dos direitos sociais.

§1º- Suas decisões são soberanas, desde que não contrariem o presente estatuto e as normas regimentais.

§2º- Os associados presentes à Assembléia Geral deverão eleger seu Presidente e Secretário.

Art. 23º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente:

- a) No primeiro quadrimestre de cada ano para:
 - 1. Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço geral;
 - 2. Deliberar sobre o balanço geral e o relatório anual da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro;
 - 3. Autorizar ou não o orçamento programa para o exercício que se inicia; e,
 - 4. Decidir sobre qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS**





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- b) De três em três anos, no terceiro quadrimestre, para eleger o Presidente e o Vice-presidente da ABMN e os membros do Conselho Fiscal;
- c) de três em três anos, no segundo quadrimestre, para eleger a comissão eleitoral, e marcar a data da eleição de que trata a alínea "b" deste artigo;
- c) De três em três anos, até 30 (trinta) dias após as eleições previstas na letra "b" deste artigo para dar posse ao Presidente e Vice-presidente da ABMN e aos membros do Conselho Fiscal eleitos;

§1º- As eleições serão realizadas por escrutínio secreto.

§2º- Em caso de empate proceder-se-á a um segundo escrutínio ou votação, concorrendo apenas os candidatos que empataram; verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empataram, o mais idoso.

§3º- Quando concorrer aos cargos apenas uma única chapa, será admitida votação por aclamação.

§4º- Os processos eleitorais terão assegurado:

- a) Publicação e distribuição de pelo menos um boletim informativo com informações sobre os concorrentes e suas propostas;
- b) Espaço equivalente a duas laudas, na página da ABMN na Internet, para que os concorrentes possam fazer a divulgação de suas propostas;
- c) Colégio eleitoral constituído de todos os sócios, com direito a voto, no gozo de seus direitos;
- d) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- e) Eleição convocada mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação, na cidade onde se situa a sede da entidade;
- f) Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude; e.
- g) Acompanhamento da apuração pelos candidatos.

Art. 24º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente para:

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- a) Tratar de assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária;
- b) Decidir sobre a destituição de associado;
- c) Destituir, após processo regular, qualquer membro dos poderes da ABMN;
- d) Interpretar este estatuto ou alterá-lo;

Art. 25º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da ABMN ou pelo membro da Diretoria em exercício no cargo, devendo, preferencialmente, coincidir com competições de caráter nacional promovidas pela ABMN sendo garantido a 1/5 dos sócios o direito de convocá-las.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital, publicado em jornal de grande circulação, e por nota oficial enviada aos associados ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 26º - As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia.

Art. 27º - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, para deliberar, com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido quorum especial.

C A P Í T U L O III

Das Eleições

Art. 28º - Com o objetivo de garantir a ampla participação dos associados, as eleições serão organizadas da seguinte forma:

- a) Através do voto por correspondência, para aqueles que não puderem comparecer à Assembleia Geral;

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- b) Voto depositado na urna pelo associado, pessoalmente, durante a realiza o Assembl ia Geral.

Art. 29^o - A Comiss o Eleitoral, eleita pela Assembl ia Geral, ser  composta de cinco s cios efetivos.

§1^o- A Diretoria da ABMN indicar  o Presidente da Comiss o Eleitoral.

§2^o- Candidatos   elei o n o poder o compor a Comiss o Eleitoral.

§3^o- Cada chapa inscrita na elei o poder  indicar um representante para acompanhar os trabalhos da Comiss o Eleitoral.

Art. 30^o - S o atribui es da Comiss o Eleitoral:

- Estabelecer o calend rio do processo eleitoral e a data limite para a quita o da anuidade a fim de compor a lista dos votantes;
- Elaborar normas para a realiza o das elei es garantindo, para as inscri es das chapas, o prazo de tr s meses anteriores   data das elei es;
- Acompanhar a realiza o do processo eleitoral;
- Apurar o resultado das elei es, encaminhando-o para a Diretoria para as devidas provid ncias.

Par grafo  nico - O mandato da Comiss o Eleitoral se encerrar  por ocasi o da posse da Diretoria Eleita.

Art. 31^o - As c dulas eleitorais, bem como as Cartas Program ticas das chapas inscritas dever o ser enviadas a todos os s cios efetivos quites com a ABMN, at  60 dias antes da data da elei o.

CA P  TULO IV

Da Diretoria

ENTIDADE OFICIAL DA NATA O MASTERS NO BRASIL



CONFEDERA O
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQU TICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

Art. 32º – A Diretoria constitui o órgão executivo da ABMN, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente, e Diretores Financeiro, Técnico e Secretário.

§ 1º - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente terão a duração de três anos podendo os mesmos ser reeleitos, apenas, para mais um mandato.

§ 2º- Os Diretores Financeiro, Técnico e Secretário serão designados pelo Presidente da ABMN, podendo ser destituídos "ad nutum".

§ 3º- Perderá o mandato o Diretor que deixar de exercer as funções durante 90 (noventa) dias sem motivo justo ou for punido pela Associação.

§ 4º - O mandato dos membros da Diretoria durará de sua posse até a realização da Assembléia que empossará os novos mandatários, na forma deste estatuto cessando, então, suas responsabilidades, após passagem oficial do cargo aos seus substitutos, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior.

Art. 33º – As decisões coletivas da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 34º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e registradas as deliberações ou recomendações.

Art. 35º - Pelo desempenho de qualquer cargo ou encargo na Diretoria, seus integrantes não receberão qualquer remuneração direta ou indireta.

Art. 36º - Os membros da Diretoria são responsáveis, pessoalmente, pelos prejuízos que causarem a ABMN, quando procederem em violação à Lei ou ao Estatuto.

Art. 37º - A Diretoria da ABMN poderá editar normas para seu funcionamento e atribuições para seus integrantes que, após serem aprovadas pela Assembléia Geral, farão parte do Regimento Interno.

Art. 38º - Compete à Diretoria:

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



12



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- a) Submeter à apreciação da Assembl ea Geral: (1) as normas internas e procedimentos gerais; (2) as normas a serem seguidas nas elei es; (3) as altera es estatut rias; (4) a fixa o de contribui es pecuni rias à ABMN; (5) o or amento programa anual, o balan o geral, a execu o or ament ria e o relat rio anual das atividades, documentos que dever o merecer, previamente, o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Dirigir e administrar a ABMN, fazendo cumprir e executando as determina es estatut rias e demais normas internas vigentes, as determina es de  rg os superiores e as decorrentes de suas decis es;
- c) Decidir sobre admiss o de s cios;
- d) Apreciar e decidir sobre a aplica o das penalidades de sua compet ncia, previstas neste Estatuto;
- e) Resolver sobre o quadro de funcion rios e bases salariais;
- f) Informar aos associados às decis es da Assembl ea Geral;
- g) Propor, à Assembl ea Geral, t tulos honor ficos, de acordo com o previsto neste estatuto;
- h) Submeter, à Assembl ea Geral, proposta para a venda de im veis ou constitui o de  nus reais ou de t tulos de renda e proceder de acordo com a delibera o da mesma;
- i) Submeter, trimestralmente, à aprecia o do Conselho Fiscal, os balancetes;
- j) Utilizar os dados pessoais de seus Associados, somente para fins esportivos, sendo vedado o seu uso para qualquer outro fim, sem o pr vio consentimento dos mesmos;
- k) Apreciar, aprovar ou n o e modificar, se necess rio, os regulamentos apresentados pelos Diretores dentro de suas atribui es.

Art. 39  – Ao Presidente compete:

- a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econ micas, financeiras e desportivas da ABMN;
- b) Designar seus Diretores, superintendentes, coordenadores, assessores e os componentes das comiss es que constituir;
- c) Convocar as Assembl eas Gerais;
- d) Convocar o Conselho Fiscal;
- e) Convocar e presidir as reuni es da Diretoria, possuindo direito a voto;
- f) Despachar todo o expediente da ABMN e assinar com o Diretor Financeiro, todo e qualquer documento cont bil que envolva

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQU TICOS



13



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- responsabilidade patrimonial. O movimento financeiro ser  assinado sempre pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro e, no impedimento deste, pelo Diretor Secret rio;
- g) Representar a ABMN em Ju zo ou fora dele, por si ou por meio de seus substitutos estatut rios, ou por meio de procuradores, inclusive junto  s Reparti es P blicas Federais, Estaduais, Municipais, Aut rquicas e Paraestatais;
 - h) Nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar os funcion rios, abrir inqu ritos e instaurar processos nos termos do Estatuto e observada a legisla o vigente; assinar qualquer contrato que crie obriga o para a ABMN ou que a desonere de obriga o e celebrar conv nios com empresas p blicas e ou privadas, ad-referendum da Assembl ia Geral;
 - i) Aplicar penalidades previstas neste estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da ABMN, ou previstos em regulamentos e competi es;
 - j) Zelar pela harmonia entre os associados;

 1 - O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licen a, ser  substituído pelo **Vice-Presidente** que, neste caso, assumir  as mesmas compet ncias do Presidente.

 2 - Na vac ncia declarada definitiva, por qualquer motivo, do cargo de Presidente da ABMN, o Vice-Presidente assumir  para completar o mandato.

Art. 40 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Superintender a contabilidade da ABMN e manter em dia os registros, livros cont beis e servi os patrimoniais;
- b) Fornecer   Diretoria, trimestralmente, um balancete cont bil, bem como documenta o e informa es sobre a situa o financeira;
- c) Organizar o balan o anual e seus demonstrativos anal ticos, bem como a execu o or ament ria do exerc cio;
- d) Assinar com o Presidente toda a documenta o que representar valores, compromissos e obriga es;
- e) Praticar os atos inerentes a seu cargo;
- f) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertinentes   ABMN, movimentados preferencialmente atrav s de conta banc ria;
- g) Participar das reuni es do Conselho Fiscal;

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQU TICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- h) Divulgar trimestralmente, os balancetes mensais e anualmente o geral, após a aprovação dos mesmos pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Art. 41º - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Organizar o arquivo e o cadastro dos sócios, mantendo-os atualizados;
- b) Orientar, em conjunto com o Presidente, os atos administrativos praticados pelos profissionais;
- c) Tratar de toda a correspondência da ABMN;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas junto com o Presidente;
- e) Superintender a Secretaria, organizar e supervisionar seus serviços e os encargos do pessoal contratado;
- f) Apresentar trimestralmente à Diretoria a posição dos sócios com relação às suas obrigações pecuniárias;
- g) Coordenar nos meios de comunicação as notícias sobre a ABMN;

Art. 42º - Ao Diretor Técnico compete:

- a) Supervisionar os campeonatos, torneios e competições promovidas pela ABMN;
- b) Fiscalizar o cumprimento das normas desportivas no decorrer das competições;
- c) Emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- d) Elaborar os projetos de regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela ABMN, encaminhando-os à Diretoria;
- e) Propor à Diretoria o calendário esportivo anual;
- f) Manter atualizada a tabela de recordes nacionais e elaborar o ranking anual;
- g) Tomar conhecimento das tabelas atualizadas de recordes mundiais, divulgando-os aos atletas brasileiros;
- h) Opinar sobre a conveniência da realização de eventos internacionais;
- i) Divulgar as inovações técnicas aos nadadores masters brasileiros;
- j) Propor medidas que visem o aprimoramento dos esportes aquáticos masters;

CAPITULO V

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS



15



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

Do Presidente "Honoris Causa e Ad Perpetuum"

Art. 43º - Como homenagem especial e em atenção aos relevantes serviços prestados ao esporte em geral, tanto em nível nacional como internacional, e, em especial, à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO, concede-se o título de PRESIDENTE "HONORIS CAUSA" e "AD PERPETUAM" à PROFESSORA MARIA LENK.

Parágrafo Único – À Presidente "Honoris Causa e Ad Perpetuum" cabe o direito de comparecer às sessões de todos os poderes da ABMN e nelas propor e discutir todos os assuntos em pauta.

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 44º - É o poder fiscalizador da Associação constituindo-se de três membros titulares e três suplentes, dentre os sócios quites e no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos.

§1º- O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§2º- O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sob sua organização e funcionamento.

§3º- O Diretor Financeiro poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 45º – É da competência do Conselho Fiscal:

- a) Examinar, mensalmente os livros, documentos e balancetes da ABMN;
- b) Analisar o Orçamento Programa Anual;
- c) Analisar os balancetes mensais, o Balanço Anual, a demonstração de contas analíticas, o relatório da Diretoria, e dar o seu parecer

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- por escrito, remetendo-os à Assembl ea Geral, para conhecimento e aprova o;
- d) Levar ao conhecimento da Assembl ea Geral qualquer falha, erro ou omiss o verificada nos documentos examinados, sugerindo medidas que julgar adequadas para san -las;
 - e) Opinar sobre as despesas extraordin rias;
 - f) Analisar toda a documenta o da Tesouraria e da Contabilidade, quando julgar necess rio;
 - g) Participar na pessoa de seu Presidente das reuni es da Diretoria, quando convidado.

Par grafo  nico - O Conselho Fiscal poder  estabelecer medidas complementares para o seu funcionamento, que depois de aprovadas pela Assembl ea Geral far o parte do seu Regimento Interno.

CAP TULO VII

Do Conselho Consultivo

Art. 46  -   o  rgo consultivo da ABMN com a fun o de propor pol ticas nacionais para os esportes aqu ticos masters.   presidido pelo Presidente da ABMN e constitu do por um representante de cada entidade vinculada   ABMN, devidamente credenciado, e pelos membros da Diretoria.

 1 - O representante da entidade vinculada indicado ao Conselho Consultivo dever  pertencer ao quadro de associados da ABMN.

 2 - Quando uma entidade vinculada possuir 200 ou mais associados filiados   ABMN ele poder  indicar mais um representante com direito a voto no Conselho Consultivo. Para cada 300 associados adicionais, filiados   ABMN, os vinculados poder o indicar mais um representante   Assembl ea Geral com direito a voto.

 3 - Para efeito de comprova o do n.  de associados filiados   ABMN nas entidades vinculadas, ser o consideradas as anuidades pagas at  30 de maio do ano vigente.

ENTIDADE OFICIAL DA NATA O MASTERS NO BRASIL



CONFEDERA O
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQU TICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abrn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

TITULO IV

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DESPESA, DA DISSOLUÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 47º - O Patrimônio Social será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que venham a integrar a ABMN, ou que esta venha a adquirir, a qualquer título.

Parágrafo Único - Os bens imóveis só poderão ser vendidos ou gravados mediante prévia autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com um quorum mínimo de três quartos de seus sócios.

Art. 48º - As Fontes de Recursos da Associação serão constituídas pelas:

- a) Contribuições dos sócios, a qualquer título;
- b) Doações;
- c) Convênios;
- d) Subvenções;
- e) Vendas de imóveis, de serviços e de depósitos;
- f) Dividendos;
- g) Renda de torneios, competições, campeonatos ou eventos promovidos pela ABMN;
- h) Multas;
- i) Rendas com patrocínios;
- j) Rendas decorrentes de cessão de direitos;
- k) Quaisquer contribuições que venham a ser criadas pela Assembléia Geral, em caráter temporário ou permanente.

Art. 49º - A receita e a despesa devem ser enquadradas no que dispõe o Orçamento Programa elaborado para cada exercício, podendo sofrer alterações "ad referendum" da Assembléia Geral, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal.

Art. 50º - A despesa da ABMN compreende:

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- a) Pagamento das contribui es devidas a entidades a que estiver filiada;
- b) Pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribui es sociais, condom nio, alugueis, s lario de empregados e outras despesas indispens veis   sua manuten o;
- c) Despesas com a conserva o dos bens da ABMN e do material por ela alugado ou sob a sua responsabilidade;
- d) Aquisi o de material de expediente e esportivo;
- e) Custeio dos campeonatos, competi es, torneios ou eventos organizados pela ABMN;
- f) Assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias para o arquivo da ABMN;
- g) Despesas de representa o;
- h) Despesas eventuais.

Art. 51  - A dissolu o da ABMN somente poder  ser decidida em Assembl ia Geral com votos v lidos que representem, no m nimo, tr s quartos de seus s cios.

Art. 52  - Em caso de dissolu o da ABMN, o seu Patrim nio Social ser  integralmente distribuído entre os s cios. O remanescente do seu patrim nio l quido ser  distribuído de acordo com o artigo 61 do C digo Civil Brasileiro para a Confedera o Brasileira de Desportos Aqu ticos - CBDA.

Par grafo  nico - Aprovado a dissolu o, a Assembl ia Geral eleger  uma Comiss o de Liquidantes composta de tr s (tr s) s cios, assistidos por um Conselho Fiscal de tr s (tr s) membros, que ser o empossados no mesmo ato.

T TULO V

DOS T TULOS HONOR FICOS

Art. 53  - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial  queles que se destacarem nos servi os prestados aos esportes aqu ticos masters, a ABMN conceder  os seguintes t tulos:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQU TICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

- a) Honor rio - concedido  quele que, mesmo n o sendo s cio da ABMN, tenha prestado relevantes servi os aos esportes aqu ticos masters.
- b) Benem rito, concedido ao s cio que tenha prestado, aos esportes aqu ticos masters, servi os relevantes, dignos de tal realce.

Art. 54  - Caber    Assembl ia Geral a concess o dos t tulos previstos nos itens (a) e (b) acima com base em propostas encaminhadas pela Diretoria acompanhadas de exposi o de motivos, por escrito.

T TULO VI

DAS DISPOSI ES GERAIS

Art. 55  - As resolu es da ABMN ser o dadas a conhecimento de seus associados atrav s da Nota Oficial, entrando em vigor   partir da data de sua publica o na sede ou quando for determinado pela Nota Oficial.

Art. 56  - Desde que n o colidam com as disposi es deste Estatuto, vigorar o como se constitu ssem mat ria regulamentar os avisos que o Presidente da ABMN expedir, seguidamente numerados.

Art. 57  - Os associados da ABMN se obrigam a reconhec -la como a  nica entidade de dire o nacional dos esportes aqu ticos masters.

Art. 58  - A ABMN est  vinculada   Confedera o Brasileira de Desportos Aqu ticos, desde 19 de dezembro de 1987, mantida sua independ ncia financeira e administrativa.

Art. 59  - As entidades regionais, respons veis pela organiza o de competi es de desportos aqu ticos para masters, dever o vincular-se   ABMN.



CONFEDERA O
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQU TICOS

ENTIDADE OFICIAL DA NATA O MASTERS NO BRASIL



20



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO


Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CER 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br


Parágrafo Único: a Diretoria da ABMN elaborará as normas referentes à vinculação das entidades regionais, submetendo-as à Assembléia Geral.

TÍTULO VII


DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 60º – Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de julho de 2014, entrará em vigor depois de registrado em Cartório e encaminhado à CBDA, juntamente com a ata que o aprovou.


Carlos Roberto da Silva
Presidente da Assembleia


Elaine Romero
Secretária

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
Matr. 84000
201409171623008 04/11/2014
Emol: 188,02 Tributo: 75,41
EALP 25434 AVJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


Almir F. da Silva
Oficial Substituto

O Oficial

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

Rio de Janeiro, 17 de novembro 2014 .

Á
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA
Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar
Rio de Janeiro, RJ

At: Sr. Coaracy Nunes
Presidente

Prezados Senhores,

Em anexo estamos entregando os seguintes documentos:

- 1) Cópia do Estatuto 2014 da Associação Brasileira de Masters de Natação.
- 2) Cópia da Assembleia Geral Extraordinária da ABMN - Convocação.
- 3) Cópia da Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Brasileira de Masters de Natação realizada em 19/07/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Elizabeth Dawes
ABMN - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Elizabeth Dawes
Secretaria

RECEBEMOS
17/11/14
Líziane
maria da
silva.

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



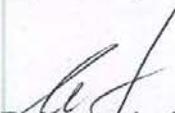
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS

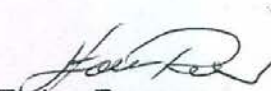


ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO REALIZADA EM 19/07/2014

Aos dezenove dias do mês de julho às catorze horas e 30 minutos em segunda convocação, reuniram-se em assembleia os sócios da Associação Brasileira de Masters de Natação - ABMN devidamente convocados por e-mail, por carta e por aviso no site, cujas assinaturas constam no Livro de Presenças e com quorum de acordo com o artigo 27º do estatuto da ABMN, nas dependências da Sociedade Recreativa e de Esportes de Ribeirão Preto, situada à Avenida Nove de Julho nº 299, Centro, Ribeirão Preto/SP, para deliberarem sobre o ponto de pauta: 1) Aprovação do novo texto estatutário em virtude das alterações necessárias decorrentes da Lei 12.868, de 15/10/2013. Como Presidente da Assembleia foi escolhido o senhor Carlos Roberto da Silva e como Secretária a senhora Elaine Romero. Com a palavra, o Presidente da Assembleia, Carlos Roberto da Silva agradeceu a presença de todos e explicou a necessidade de alterar alguns artigos do estatuto da Associação por força da Lei 12.868/2013. Esclarecidas as mudanças a serem feitas, foi lido o novo texto dos itens a serem alterados. No título I, capítulo III, artigo 9º com a mudança passa a ter a seguinte redação: " **Art. 9º** - Reconhece que o desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado pela Lei nº 12.868 de 15/10/2013, que alterou a Lei nº 9.532 de 10/12/1997, por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração." A outra alteração em apreciação foi no título II, capítulo III artigo 20º, onde foi incluída a letra g, com a seguinte redação: "**g)** O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção." E a última alteração foi no Título VII – Das Disposições Transitórias, Art. 60º, que ficou com a seguinte redação: "**Art. 60º** – Este Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de julho de 2014, entrará em vigor depois de registrado em Cartório e encaminhado à CBDA, juntamente com a ata que o aprovou." Ao término da leitura, e respondidos os questionamentos sobre o assunto, os itens modificados foram colocados em votação, tendo sido aprovados por unanimidade e consolidado o novo estatuto. E nada mais tendo sido tratado a Assembleia foi encerrada, e eu, Elaine Romero, lavrei a presente ata a fiel tradução dos fatos, com a assinatura do Presidente da Assembleia e da presente Secretária.

Ribeirão Preto, 19 de julho de 2014.


Carlos Roberto da Silva
Presidente da Assembleia


Elaine Romero
Secretária

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 84000

201409171623008

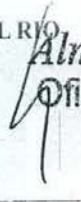
04/11/2014

Emol: 131,75 Tributo: 56,29

EALP 25431 CZQ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

O Oficial


Alnir F. da Silva
Oficial Substituto



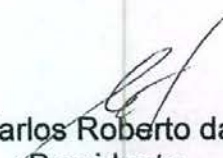
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

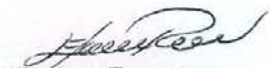
Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

Associação Brasileira de Masters de Natação
Assembleia Geral Extraordinária
19 de julho de 2014
Ribeirão Preto – SP

Lista de associados que constam assinatura no livro de presença:

NOME	CPF
1. Ana Paula Costa Mill	034.933.617-26
2. André Zanchetta Passamani	120.824.597-05
3. Allexa José Moises	582.649.571-53
4. Luzimar de Souza Andrade	502.091.406-15
5. José Bernardes da Costa	055.790.666-00
6. Marcia Valéria Cossatis Lima	025.807.737-97
7. Antonio Afonso Rodrigues	167.727.251-15
8. Carlos Roberto da Silva	337.406.667-49
9. Helane Quezado de Magalhães	121.133.361-20
10. Elaine Romero	192.644.290-34
11. Cynthia do Egypto Mazoni Andrade	745.623.206-72
12. Aécio Luis B. Amaral	046.577.928-06
13. Cesar Luiz Coutinho Sobral Vieira	376.530.757-20
14. Celio Carneiro do Amaral	088.515.909-82


Carlos Roberto da Silva
Presidente


Elaine Romero
Diretora Secretária

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO

Av. Treze de Maio, 23 - Salas 739/740/741 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20031-007 - Tel./Fax: (55-21) 2532-5948
Site: www.abmn.org.br - E-mail: abmn@abmn.org.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTERS DE NATAÇÃO


CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Brasileira de Masters de Natação convoca os senhores associados, quites com a Associação, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de julho de 2014 na Sociedade Recreativa e de Esportes de Ribeirão Preto, situada a Avenida Nove de Julho nº 299, Centro, Ribeirão Preto, SP.

A referida Assembleia instalar-se-á às 14h em primeira convocação e às 14h30min em segunda convocação, para deliberar sobre o seguinte ponto:

1. Aprovação do novo texto estatutário em virtude das alterações necessárias decorrentes da Lei 12.868, de 15/10/2013.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2014.


Carlos Roberto da Silva
Presidente ABMN



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE
DESPORTOS
AQUÁTICOS

ENTIDADE OFICIAL DA NATAÇÃO MASTERS NO BRASIL



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Associação de Moradores da Ilha do Governador - AMIG - aprovação de contas ex 2013 - Matr. 296. Rotary Club Rio de Janeiro Botafogo - eleição da Diretoria 2014/2015 - Matr. 4.859. Primeira Igreja Batista de Manginhos - substituição do Diretor - Presidente - Matr. 37.872. Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco União da Ponte - eleição da Diretoria 2014/2017 - Matr. 44.957. Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE-RJ - alt de endereço de filial - Matr. 47.736. Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de Resseguros do Brasil - PREVIRB - nomeação do presidente do C.deliberativo com mandato ate 17/04/2015 - Matr. 48.619. Associação de Moradores e Amigos do Jardim Botânico - AMAJB - eleição da Diretoria 2014/2015 - Matr. 59.097. Igreja Batista Memorial das Missões - eleição da diretoria/alt da sede/consolidação/alt da denominação/ transferência de registro - Matr. 70.618. Centro Espírita Frei Fabiano de Cristo - eleição da Diretoria 2014/2017 - Matr. 79.104. Associação dos Funcionários da BNDES Participações S/A - AFBNDESPAR - eleição da Diretoria 2014/2016 - Matr. 82.847. Associação Brasileira de Masters de Natação - consolidação - Matr. 84.000. Associação do Corpo Coral do Teatro Municipal do Rio de Janeiro ACCOTEMURJ - eleição da Diretoria 2014 - Matr. 85.923. Comunidade Evangélica Nova Aliança - Rua Barão de Pirassinunga, 36 - eleição da Diretoria 2013/2015 - Matr. 117.461. Sociedade Brasileira de Micologia SBMY - eleição da Diretoria 2013/2016 - Matr. 124.866. Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Pechincha - eleição da Diretoria 2014 - Matr. 149.118. Sindicato dos Empregados de Edifícios Residenciais, Comerciais, Mistos, Condomínios e Similares do Município do Rio de Janeiro - SEEMRJ - posse da Diretoria, conselho fiscal e delegados do C de representantes - Matr. 159.179. Federação dos Trabalhadores nas Industrias Químicas e Farmacêuticas do Estado do Rio de Janeiro - eleição da Diretoria, C.fiscal e delegados representantes 2014/2018 - Matr. 178.046. Instituto Semi-Interno Timão (Timonis) - eleição da Diretoria 2014/2015 - Matr. 179.108. Associação dos Profissionais Liberais - ASPROFILI - alt de objeto - Matr. 182.596. Sociedade dos Reunidos Pelo Bem-Estar Social - substituição de diretores ate 2017 - Matr. 188.449. Associação Beneficente dos Servidores da União em Cristo - ABSUCRI - eleição da Diretoria 2014/2016 - Matr. 209.073. Associação dos Adquirentes do Empreendimento Vivere - eleição da Diretoria 2014/2016 - Matr. 214.760. Ordem de Ministros Batistas Nacionais, Seção Rio de Janeiro - ORMIBAN - RJ - eleição da Diretoria 2014/2016 - Matr. 218.724. União Brasil Melhor - UBM - substituição de membros da diretoria até 2016 - Matr. 223.200. Associação Profissional do Comércio e Indústria - ASCOSERVI - reforma de artigos do estatuto - Matr. 223.972. Centro Espírita Estrela Matutina - eleição da Diretoria 2014/2015 - Matr. 226.525. Associação Beneficente Antonio José Clemente, ABAJC - eleição da Diretoria 2014/2016 - Matr. 242.307. Associação Protetora dos Direitos Intelectuais Fonográficos (APDIF do Brasil) - eleição da Diretoria 2014/2016 - Matr. 243.714. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Astel Assessores Técnicos Ltda - dissolução - Matr. 12.849. Clínica Pilon Fisioterapia Ltda - cessão de cotas/consolidação/alt de objeto - Matr. 129.486. Suaid Serviços Contábeis - consolidação/alt da denominação - Matr. 130.403. Sália Representações Ltda - dissolução - Matr. 130.678. Leah Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda - dissolução - Matr. 184.940. Atitude Produções e Empreendimentos Ltda - ME - consolidação - Matr. 189.699. A & J Conservação e Higienização Ltda - cessão de cotas/consolidação - Matr. 202.263. Auto Gestão Locadora de Veículos Automotores Ltda - saída e admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt da denominação/alt de objeto - Matr. 205.793. Dario Bittencourt Franco Intermediação de Negócios - ME - Firma Individual - dissolução - Matr. 221.550. ICR Agentes Autônomos de Investimentos Ltda - saída de sócio/consolidação - Matr. 26.154. Terragis Consultoria e Geoprocessamento Ltda - ME - alt da sede/consolidação - Matr. 228.709. Clínica Odonto Fix - consolidação/alt da denominação - Matr. 230.152. Clínica Ortodôntica Fix - EPP - saída e admissão de sócio/consolidação/alt da denominação - Matr. 237.555. Ciprel Fisioterapia Ltda - ME - saída de sócio/consolidação - Matr. 239.662. Dam - Gestão em Segurança e Saúde Ocupacional S/S Ltda - saída de sócio/consolidação/alt da administração - Matr. 241.707. R.M.S. Pasqualette L.T. Bonorino Carvalho e C.G.S. Fernandes - consolidação/alt da denominação - Matr. 244.369. Mult Invest Sociedade de Agentes Autônomos de Investimentos Ltda - saída e admissão de sócio/alt da sede/consolidação/transf de registro/alt da administração - Matr. 244.442. Vinka Comércio de Vestuário Ltda - ME - alt da sede/consolidação/alt da denominação - Matr. 245.072. Inter Brasil Net Ltda - ME - saída e admissão de sócio/alt da sede/consolidação/transf de registro - Matr. 248.286. Real Ped Serviços Médicos Ltda - aprovação de contas do ex de

2012 - Matr. 251.994. IQ - Instituto de Pesquisas, Inovação e Gestão de Projetos e Negócios Ltda - EPP - dissolução - Matr. 253.159. Geo Exp Serviços Administrativos Eireli - ME - saída e admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt da denominação - Matr. 254.643. Crescendo Consultoria Imobiliária e Econômica Eireli - EPP - alt da sede/alt da denominação/alt de objeto - Matr. 255.574. **CONTRATOS:** Carlos Mano Arquitetura Ltda - EPP - Matr. 263.263. XPTO Corretora de Seguros Ltda - Matr. 263.284. Sergia Engenharia Ltda ME - Matr. 263.285. V M Oliveira Empreiteira e Reformas Ltda - Matr. 263.286. Mendes de Almeida Administração - Matr. 263.287. Corra Lola Corra Produções Eireli ME - Matr. 263.288. Beleza Profissional M B Ltda EPP - Matr. 263.289. Drevoo Tecnologia da Informação Eireli EPP - Matr. 263.290. **ESTATUTOS:** Conselho Escola, Comunidade Escola Municipal Escritor Bartolomeu Campos de Queiroz - Matr. 263.291. Artemis Archery - Matr. 263.292. Associação Agencia de Comunicação Comunitaria - Matr. 263.293. Academia Maçonica Carioca de Letras - Matr. 263.294. Conselho Escola Comunidade do Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Giovana Bansi - Matr. 263.295.